



Boletim de Serviço Eletrônico em
06/06/2022

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

EDITAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COORDENADOR UAB e COORDENADOR ADJUNTO UAB**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, mantenedora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador UAB e Coordenador Adjunto UAB, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições constantes deste Edital, da Lei nº 11.273/2006, da Portaria CAPES nº 183/2016, da Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e da Portaria CAPES nº 102/2019.

1.DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A seleção objeto do presente Edital será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pelo Conselho Superior de Administração - CONSAD, conforme o disposto na Portaria n.º 102, de 10 de maio de 2019, a qual foi nomeada pela RESOLUÇÃO Nº 023, DE 11 DE MAIO DE 2022, constituída especificamente para este fim, a ser divulgada, para conhecimento, junto a esse edital, no site do CED: <https://ced.ufam.edu.br/>.

2.DA FUNÇÃO A SER SELECIONADA E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Destina-se a presente seleção ao provimento de 01 vaga de Coordenador UAB/CAPES/UFAM e de 01 vaga de Coordenador Adjunto UAB/CAPES/UFAM para atuação no período de quatro anos a contar da publicação da portaria após a conclusão do processo seletivo.

3.DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO

3.1 Desempenhará o Coordenador UAB selecionado, as seguintes atividades conforme descrito no item XI do artigo 4º da Portaria Portaria Nº 183/2016 CAPES: responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como

desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

3.2 Desempenhará o Coordenador Adjunto selecionado, as seguintes atividades conforme descrito no item XI do artigo 4º da Portaria Portaria Nº 183/2016 CAPES: auxiliará a coordenação geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

3.3 São atribuições da Coordenação Geral da UAB/CAPES - UFAM

I - Zelar pelo bom andamento das atividades acadêmicas e operacionais dos cursos ofertados pela UFAM, no âmbito do Programa UAB, em conjunto com as coordenações dos cursos;

II - Receber, avaliar e encaminhar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos(as) coordenadores(as) de curso e coordenadores(as) de polo;

III - Participar de grupos de trabalho (GT), no âmbito da UFAM e/ou UAB, para o desenvolvimento de metodologias de ensino e aprendizagem, bem como para a elaboração de materiais didáticos e o aprimoramento das atividades operacionais;

IV - Realizar cadastramento e controle de bolsistas;

V - Arquivar as fichas de cadastro e os Termos de Compromisso dos bolsistas;

VI - Encaminhar relatórios de bolsistas para pagamento;

VII - Certificar os lotes de pagamento de bolsas;

VIII - Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;

XIX - Prestar contas dos recursos liberados pelo MEC;

X - Promover a articulação interna entre departamentos e unidades; e

XI - Articular parcerias externas.

3.4 São atribuições da Coordenação Adjunta da UAB/CAPES - UFAM :

I - Auxiliar o(a) Coordenador(a) Geral em todas as suas atribuições;

II - Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na UFAM no âmbito do Programa UAB;

III - Verificar in loco o bom andamento dos cursos, bem como a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à CAPES;

IV - Realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;

V - Acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) nos cursos EaD;

VI - Desenvolver, em conjunto com o(a) coordenador(a) geral, as ações de articulação e integração da proposta de UAB.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO

4.1 Constituem requisitos mínimos para a investidura nas funções oferecida, a serem devidamente comprovados:

I - Ser docente do quadro efetivo da UFAM, com titulação de doutor e dedicação exclusiva, em permanente exercício acadêmico e lotação no Centro de Educação a Distância;

II - Ter experiência de magistério superior na UFAM maior ou igual a três anos, conforme exigência estabelecida pela Portaria CAPES n.º 139/2017 e item 7 do Ofício CAPES n.º 187/2016- CCB/CGFO /DED/CAPES, de 22 de novembro de 2016;

III - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;

IV - Ter experiência de gestão superior em Educação a Distância-EaD ou em coordenação de curso ou em projetos institucionais em EAD;

V - Possuir publicação de artigos científicos na área de estudos em EAD.

5.DO VALOR DA BOLSA

5.1 O valor da bolsa para Coordenador(a) Geral e Coordenador Adjunto é de, R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme estabelecido pelas Portarias CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria n.º 183, de 21 de outubro de 2016.

5.2 De acordo com o Art. 5.º da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o acúmulo de pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao(a) participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e/ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq e FNDE.

5.3 É vedado a(o) Coordenador(a) Geral o recebimento de mais de uma bolsa UAB no mesmo mês, ainda que tenham exercido outra função no âmbito do Sistema UAB.

6.DO PERÍODO DE ATUAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

6.1 O exercício da Coordenação Geral da UAB bem como da Coordenação Adjunta, disposta no presente Edital, não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua Instituição.

6.2 No que tange ao regime de trabalho, o (a) Coordenador(a) Geral e Coordenador(a) Adjunto(a) deverão ter disponibilidade para dedicação compatível às atribuições previstas no item 4.1, sem prejuízo a sua carga horária regular e às atividades acadêmicas.

7.DAS INSCRIÇÕES - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições acontecerão de 7 de julho a 14 de julho de 2022.

7.2 A inscrição será feita exclusivamente por formulário eletrônico disponível no endereço: <http://tiny.cc/PSSCoordenacaoUAB>

7.3. A UFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada tempestivamente ou por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas de impressão e documentos.

7.4. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição que não seja via formulário eletrônico (<http://tiny.cc/PSSCoordenacaoUAB>), condicional e/ou extemporânea.

7.5. Caso o(a) candidato(a) realize várias inscrições, será considerada apenas a última inscrição.

7.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à comissão de seleção o direito de exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo, do(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

7.7. No ato da inscrição, além do preenchimento de todos os campos do formulário, devem ser anexados os seguintes documentos (**em arquivo único em formato pdf**):

- a) *Currículo Lattes* (atualizado até a data de inscrição);
- b) Diploma (frente e verso) de doutor(a), em qualquer área: serão aceitos somente diplomas de cursos devidamente reconhecidos pela Capes;
- c) Comprovante de experiência docente na UFAM;
- d) Comprovante de experiência de gestão superior em Educação a Distância-EaD ou coordenação de curso ou projetos institucionais em EAD;
- e) Comprovante de experiência em tutoria ou docência em EAD;
- f) Comprovante de publicação de artigos científicos em EAD;
- g) Cópia simples de documento pessoal (RG ou CNH ou Carteira funcional);

8.DA SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá em fase única, com a modalidade de avaliação de títulos e trabalhos.

8.2. Caberá à Comissão de Seleção avaliar e pontuar os títulos e trabalhos dos candidatos e analisar os pedidos de recursos.

8.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas na análise dos títulos e trabalhos.

8.4. As avaliações serão realizadas de acordo com o cronograma apresentado no ANEXO I.

8.5 Serão classificados(as) e aprovados(as), na função Coordenador(a) UAB, os três candidatos que obtiverem maior nota atribuídas pela comissão de seleção a na análise dos títulos e trabalhos, de acordo com a tabela do ANEXO II.

8.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: maior pontuação em experiência na gestão superior na UFAM em EAD e/ou em coordenação de curso e/ou em projetos institucionais em EAD; permanecendo empate, maior pontuação em experiência em tutoria ou docência em EAD e ainda permanecendo o empate, o critério será a maior idade.

9.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar será divulgado por meio do site do Centro de Ensino a Distância, cujo endereço é <https://ced.ufam.edu.br/>, conforme cronograma apresentado no ANEXO I.

9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado do processo de seleção, de acordo com o cronograma.

10.DOS RECURSOS

10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital no ANEXO I.

10.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados à comissão de seleção por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <http://tiny.cc/RecursoPSSUAB>.

10.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

11.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1 O resultado final será divulgado por meio do site do Centro de Ensino a Distância, cujo endereço é <https://ced.ufam.edu.br/>, e por e-mail aos candidatos, conforme cronograma apresentado no ANEXO I.

11.2 O nome do candidato classificado em primeiro lugar será encaminhado para publicação da portaria de nomeação pela reitoria da UFAM.

12.DA CONVOCAÇÃO/APRESENTAÇÃO DO(S) SELECIONADO(S)

12.1 O candidato nomeado em portaria deverá manifestar ciência e início das atividades à reitoria, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de convocação do próximo candidato classificado.

13.DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

13.1 Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar Termo de Compromisso, conforme modelo constante dos Anexos II a X da Portaria N° 183/2016 CAPES, por meio do qual se obrigam a:

- a) realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f) devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta atividade. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos do formulário. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais

didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

14.DO DESLIGAMENTO

14.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, podendo acarretar no desligamento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, conforme Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

15.2 Os selecionados poderão, na forma permitida pelo art. 4º da Portaria CAPES nº 102/2019, permanecer atuando por até 8 (oito), sem prejuízo de se sujeitar a novo processo seletivo quanto atingida a validade do anterior, e que depois de 8 (oito) anos seguidos de atuação deverão respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas.

16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara ter pleno conhecimento dos termos do presente Edital, da Lei nº 11.273/2006, da Portaria CAPES nº 183/2016, da Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e da Portaria CAPES nº 102/2019.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações que prestar, bem como a autenticidade dos documentos que apresentar, sujeitando-se a qualquer momento, em caso de constatação de falsidade documental ou de informações, à exclusão da seleção ou ao desligamento da função, sem prejuízo das consequências penais e civis incidentes.

16.3. Este Edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no *site* do Centro de Ensino a Distância, cujo endereço é <https://ced.ufam.edu.br/>, sendo o candidato responsável por acompanhar todas as possíveis alterações que ocorrerem.

16.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

16.5. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Manaus, 3 de junho de 2022.

A N E X O S

ANEXO I

A.

ATIVIDADE	HORA / DATA	LOCAL / MEIO
Divulgação do Edital	06/06/2022	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br/)
Período de Inscrições	De 07/07/2022 a 14/07/2022	Fomulário eletrônico http://tiny.cc/PSSCoordenacaoUAB
Homologação das inscrições	15/07/2022	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br/)
Prazo Recursal contra a homologação das inscrições	De 18/07/2022 a 19/07/2022	Fomulário eletrônico
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	20/07/2022	E-mail ao interessado
Análise dos títulos e trabalhos	De 21/07/2022 a 22/07/2022	Comissão de Seleção
Resultado preliminar	25/07/2022	do CED (https://ced.ufam.edu.br/)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	26/07/2022 até 27/07/2022	Fomulário eletrônico
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	28/07/2022	E-mail ao interessado
Resultado Final	29/07/2022	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br/)

ANEXO II

TABELA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item	Experiência na área	Pontuação	Pontos adquiridos
1	Experiência em docência do ensino superior na UFAM	0,10 por semestre (máximo de 2,0)	
2	Experiência na gestão superior na UFAM em EAD ou coordenação de curso ou projetos institucionais em EAD	0,20 por semestre (máximo de 3,0)	
3	Experiência em tutoria ou docência em EAD	0,20 por semestre (máximo de 3,0)	
4	Artigos Científicos em EAD	0,5 por artigo (máximo de 3,0)	
Total		10 pontos	

Manaus, 03 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Presidente**, em 06/06/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1018865** e o código CRC **64C98DB8**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.014369/2022-41

SEI nº 1018865

Criado por 33644500215, versão 27 por 33644500215 em 03/06/2022 12:14:45.